

CONTRATO

Contrato nº 026 / 2019 – SMS

Processo nº P047357/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Henrique Schwoering, nº 258, Bairro Centro, CEP: 99700-408; Fone: (54) 3522-2993; E-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr.ª **CAMILE RORIG FOLLADOR**, portador da Carteira de Identidade nº 6081034107 BJS/RS e do CPF nº 002.009.330-60, residente e domiciliada(o) em Município: Erechim/RS, na Rua José Bonifácio, nº 92, Bairro Centro, CEP: 99700-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

Handwritten signature and initials

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 496,80** (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Item	Quantidade	Descrição	Forma	Valor Unit.	Valor Total
7	1080	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 496,80
VALOR TOTAL					R\$ 496,80

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.072.2316.33.90.91.00.01.01.03 - (FONTE MUNICIPAL)

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - (FONTE FEDERAL)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Handwritten signature

Handwritten mark

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contado a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"
- 11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Dr. Artur Lira Lins

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo cujas obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "d", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma

lm

ll

do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 22 de maio 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


CAMILÉ RORIG FOLLADOR
CPF: 002.009.330-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Claudia Cayel
CPF: 918048052048

2. Jenyka Z Pinto
CPF: 033591420-98

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viziato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - GABPREF - PROCESSO NÚMERO P063788/2019. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MANUTENÇÃO, SEGURO OU RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2019, que passa a fazer parte da ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P063788/2019, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 037/2019-GABPREF; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12/04/2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. Sobral, Ceará, aos 22 de maio de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 - GABPREF					
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO	VR. TOTAL LICITADO
AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME - CNPJ: 02.497.661/0001-08					
1	UND	6	Locação de Veículo tipo passeio, Sedan, motor 2.0, automático, vidro fumê, 04 portas, com 05 lugares, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, incombustível ignifugos, ABS, air bag e modelo a partir de 2018, seguro completo com motorista e combustível por conta do contratante, e manutenção por conta do contratante, preferencialmente na cor branca ou prata.	R\$ 43.824,00	R\$ 262.944,00
GMP LOCAÇÃO DE VEÍCULO EIRELI - EPP - CNPJ: 15.422.901/0001-49					
2	UND	2	Veículo novo, ano de fabricação a partir de 2018, tipo caminhonete aberta, Carroceria anterior produzida em aço, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; Pneu de estepe local; Airbag duplo frontal; Combustível diesel; Potência mínima de 140cv; Alimentação Turbo com refrigeração intermediária; Sistema de Injeção ABS; Direção Hidráulica; Ar condicionado; Transmissão automática; Tração 4x4 nas quatro rodas; Protetor de cárter e cinto em aço; Bancos em couro; Vidros e travas elétricos; Alarme; Trava de segurança; Farol de neblina; Tapetes; Rádio CD player com MP3, entrada para USB; 04 alto-falantes e antena, com motorista e combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratante, preferencialmente na cor branca ou prata.	R\$ 58.999,92	R\$ 117.999,84

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa CENTRAL DAS FARMACIAS DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. **OBJETO:** Aquisição de materiais para estimulação precoce, que serão destinados ao uso de todos os profissionais do NASF nas unidades de saúde da Atenção Primária, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.382,80 (nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rafaela Costa Porto, Gerente do Núcleo Ampliação de Saúde da Família (NASF). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Luiz Gustavo da Silva Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 496,80 (quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2019. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Camille Rorig Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EMPRESA HUGO FROTA VINAS-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 315/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00; 0701.10.302.0073.1292.33.90.30.00; 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00; 0701.10.303.0073.2290.33.90.30.00 para 0701.10.3021298.449052.001215.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00; 0701.10.303.0072.1237.44905200.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.231633903000.1214.0000.00; 0701.10.302.0073.229833903000.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00; 0701.10.303.0072.2288.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo nº P069852/2019. Sobral, 22 de maio de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

Vertical text or markings along the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Small, faint markings or artifacts in the upper right corner of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.22.1

Pregão Presencial nº 2019.05.22.1.

A Prefeitura de Porteiras/CE realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na confecção e atendimento das necessidades de diversas Unidades Administrativas e Programas Sociais do Município de Porteiras/CE.

Porteiras/CE, 22 de maio de 2019
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/0145DS

Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2019/0145DS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio e 01 um utilitário para atender as necessidades dos Programas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo 1 do Edital.

Vem tomar Público que fica homologado o processo supracitado em favor da empresa: 01 NACIONAL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0005-80, com valor de Total: R\$ 96.600,00 (Noventa e seis mil, Seiscentos reais); 02 FRANCISCO CARLOS CALDAS MOURA ME, inscrita no CNPJ nº 23.459.837/0001-07, com valor de Total: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e Quinhentos reais) Perfazendo VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil, Seiscentos e cem reais).

Quixadá-CE, 17 de maio de 2019
AIRTON BURITI LIMA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0121052019-SEFIN

Pregão Presencial Nº PP-0121052019-SEFIN Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para locação de licenciamento de software (modelo ASP - Application Service Provider) e prestação de serviços técnicos e consultoria no software público e-cidade, incluindo para ambos a implantação, migração de dados, customização, parametrização, suporte técnico, manutenção e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da Secretaria de Finanças em conformidade as especificações constantes do anexo 1 do edital. Tipo de licitação: Menor Preço por Lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 05 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 22 de maio de 2019
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO

Novo apresentação de documento de habilitação do Pregão Eletrônico nº 18.04.1-19/PE que tem como objeto o futuro e eventual serviços de ornamentação, decoração de eventos, para a atender as necessidades do Município de Santana do Cariri.

A Pregoeira do Município de Santana do Cariri no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso referente a nova apresentação de documentos de habilitação; desclassifica-se para esse ato o arrematante, a empresa "Aryelia Martins do Vale - ME". A referida empresa cumpriu os prazos de apresentação de documentos na forma física e eletrônica, constatou-se a legalidade de todos os documentos, porém ao receber os documentos físicos, esta Comissão observou que os mesmos continham autenticações com datas diferentes dos mesmos documentos enviados via e-mail. Entretanto, conforme §3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93, quando todos os licitantes ficarem inabilitados, será fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, ficando, desde já, marcada a data para a entrega de nova documentação para o dia 04 de junho de 2019 às 09:00h na forma disposta pelo edital.

Santana do Cariri - CE, 22 de maio de 2019
SÁMIA MARIA BRÁULIO MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial Nº 5.002/2019-SRP/SAÚDE O Pregoeiro Oficial do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Supra, que se realizaria no dia 22 de maio de 2019, às 9h, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito-CE, a sessão pública do Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações dos serviços de castração de animais, a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE. A nova data é para o dia 03 de junho de 2019, às 9h. O Edital poderá ser adquirido junto à CPLP, nos dias úteis, das 08h às 12h.

São Benedito - CE, 21 de maio de 2019
EDSON CLEITON PEREIRA SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 315/2018-SMS

Apostilamento ao Contrato Nº 315/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO FROTA VINAS-ME. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 315/2018, decorrente do Pregão Presencial Nº 011/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00 / 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00 / 0701.10.302.1298.449052.001215.0000.00 / 0701.10.301.0072.1280.44905200.1215.0000.00 / 0701.10.303.0072.1287.44905200.1215.0000.00 / 0701.10.302.0072.231633903000.1214.0000.00 / 229833903000.1214.0000.00 / 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 / 0701.10.303.0072.2288.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo Nº P069852/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2018-SMS Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 218/2018-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI-EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 218/2018-SMS, tendo em vista a alteração do Representante Legal: Sra. Raquel Gudoni para GRAZIELE CRISTINA KRLOFF, conforme processo Nº P066785/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Grazielle Cristina Krloff. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 218/2018-SMS Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 218/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI - EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 218/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 084/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.1211.0000.00 / 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P066729/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Grazielle Cristina Krloff. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 332/2018-SMS Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 332/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ISMED FARMACEUTICA EIRELLI EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 332/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 162/2018-SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.01.59 para 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.1211.0000.00 / 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P066128/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Irno Paulo Rossini. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2019-SMS. Apostilamento ao Contrato Nº 051/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 051/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 141/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.306.072.1308.44.90.52.00; 0701.10.302.072.1298.44.90.52.00; 0701.10.301.072.1280.44.90.52.00 para 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.33.90.30.00.1214.0000.00; 0701.10.301.0072.1280.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.302.0072.1298.44.90.52.00.1215.0000.00; 0701.10.306.0074.2317.44.90.52.00.1215.0000.00, conforme o Processo Nº P06204/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Marcos Ribeiro Junior. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 Contrato Nº 0124/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRIALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material para Exames de Papanicolaou que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 24.535,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentas e Trinta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Keyla Cristiana Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 - SMS

Contrato Nº 0125/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. OBJETO: Aquisição de materiais para estimulação precoce, que serão destinados ao uso de todos os profissionais do NASF nas unidades de saúde da Atenção Primária, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R\$ 9.382,80 (Nove Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Rafaela Costa Porto, Gerente do Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Luiz Gustavo da Silva Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019 - SMS

Contrato Nº 0126/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 456,80 (Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardoso, Coordenador de assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 22 de maio de 2019 e término em 21 de maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Carmile Rorig Follador. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 22 de maio de 2019.

Vertical text or markings along the left edge of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Small handwritten marks or numbers in the top right corner.